



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE VW KOMBI, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RETROVISOR ELÉTRICO, BEM COMO SERVIÇOS DE SOCORRO SEM GUINCHO E SOCORRO COM GUINCHO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FUNPESPA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município enfrenta demandas recorrentes relacionadas à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos leves, VW Kombi e vans utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais e pela FUNPESPA no desempenho de atividades administrativas, operacionais e de apoio. A indisponibilidade desses veículos, ainda que por curto período, compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem de deslocamentos constantes para atendimento das rotinas institucionais, transporte de pessoal, entrega de documentos, apoio técnico e execução de ações externas.

Em razão do uso contínuo da frota e do desgaste natural decorrente do tempo de utilização, tornam-se frequentes as necessidades de intervenções mecânicas, bem como de manutenção e instalação em componentes acessórios, tais como alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores e sistemas de som automotivo. Tais elementos, embora acessórios, influenciam diretamente na segurança, funcionalidade, conservação e adequação dos veículos ao uso diário pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Administração. Além dos serviços de manutenção mecânica e de acessórios automotivos, a contratação contempla atendimentos de socorro sem guincho e com guincho, bem como serviços de instalação e manutenção de câmera de ré, sensor de estacionamento e retrovisor elétrico, inclusive para veículos pesados, ônibus e micro-ônibus, conforme a necessidade da Administração.

A ausência de contratação específica e contínua para atendimento dessas demandas pode ocasionar paralisações, aumento do tempo de inatividade da frota, dificuldades no atendimento das necessidades das Secretarias e elevação de custos com reparos emergenciais. Além disso, pode comprometer a segurança dos veículos, dos servidores condutores e dos usuários, bem como prejudicar a preservação do patrimônio público.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços pretendidos, de forma a assegurar condições adequadas de uso, segurança, conservação e operacionalidade da frota municipal, garantindo maior eficiência na gestão dos veículos e a regular continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município, elaborado em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de planejamento da Administração Pública. Sua inclusão no referido plano reforça o caráter planejado da demanda, garantindo maior eficiência, transparência e alinhamento às necessidades das secretarias municipais, da Fundação e demais órgãos atendidos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Pública, por meio de emissão de ordem de serviço, contendo a especificação do serviço a ser executado, identificação do veículo e autorização expressa da unidade gestora.

3.2 A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para a execução dos serviços, com profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em manutenção mecânica e em instalação e manutenção de acessórios automotivos, abrangendo alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores, som automotivo, câmera de ré e sensor de estacionamento, em veículos leves, VW Kombi, vans, veículos pesados, ônibus e micro-ônibus, conforme o lote correspondente.

3.3 A contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada, ferramentas específicas e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços de manutenção mecânica e de instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

manutenção de acessórios automotivos, inclusive para atendimento dos lotes de socorro sem guincho e com guincho, conforme as características de cada serviço contratado.

3.4 A presente contratação abrange a prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, inclusive VW Kombi, manutenção de alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores, instalação e manutenção de som automotivo, câmera de ré, sensor de estacionamento e retrovisor elétrico, bem como serviços de socorro sem guincho e socorro com guincho, sem fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais ou quaisquer insumos de reposição.

3.5 Os itens de manutenção previstos nos lotes serão medidos em hora de serviço, mediante ordem de serviço, apontamento das horas efetivamente executadas e laudo ou relatório técnico contendo o diagnóstico do problema e a descrição dos procedimentos realizados.

3.6 Os itens de socorro sem guincho e de socorro com guincho serão medidos em quilômetro rodado, conforme a efetiva distância percorrida no atendimento autorizado pela Administração, devendo constar em relatório o local de origem, o destino, a quilometragem realizada e o motivo do atendimento.

3.7 Quando o diagnóstico técnico indicar a necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, a contratada deverá apenas registrar tal necessidade em laudo ou relatório técnico, ficando expressamente consignado que tais itens não integram o objeto desta contratação.

3.8 Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, restrita à mão de obra e aos serviços prestados, sem abranger peças ou materiais não compreendidos no objeto.

3.9 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3.10 A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, conforme definidos em cada ordem de serviço e no cronograma estabelecido pela Administração.

3.11 A empresa deverá observar todas as normas e legislações vigentes aplicáveis à prestação dos serviços, estando devidamente registrada e habilitada junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela legislação.

3.12 A empresa deverá demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas de todas as Secretarias Municipais envolvidas, com pronta resposta e mobilização de recursos conforme a necessidade do Município.

3.13 Os serviços prestados deverão observar as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis à sua execução, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, equipamentos e componentes, quando cabíveis. Não será exigida certificação específica, inclusive certificação NBR ISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9001, como requisito de habilitação ou condição de execução contratual, servindo eventual referência a normas de gestão da qualidade apenas como parâmetro de boas práticas, sem caráter obrigatório.

3.14 Os serviços deverão ser prestados **exclusivamente no município de Andirá/PR.**

3.15.1 Justifica-se a exigência de que a execução dos serviços ocorra no Município de Andirá/PR, considerando a necessidade de pronta resposta às demandas de manutenção mecânica, de acessórios automotivos e de socorro da frota municipal, a redução do tempo de paralisação dos veículos, a diminuição de custos indiretos com deslocamentos e remoções, bem como a maior facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração.

3.15.2 Diante da natureza dos serviços, do impacto direto na continuidade das atividades municipais, dos custos indiretos evitáveis com deslocamentos, da necessidade de pronta resposta e da maior facilidade de fiscalização contratual, mostra-se justificada e necessária a previsão de que a execução dos serviços de manutenção mecânica e de instalação e manutenção de acessórios automotivos ocorra no Município de Andirá/PR, como medida técnica, econômica e operacionalmente vantajosa para a Administração

3.16. Para os itens cuja unidade de medida seja hora, será adotada, quando aplicável, a Tabela SINDIREPA como referência para a definição do tempo padrão de execução dos serviços, garantindo maior objetividade e precisão na medição. (<https://sindirepa-pr.com.br/catalogo-tempario/>)

3.17 Caso, durante o diagnóstico ou a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar laudo ou relatório técnico indicando os itens necessários, os quais não integram o presente objeto e deverão ser objeto de procedimento próprio, conforme conveniência e disponibilidade da Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa dos quantitativos, foram consideradas as médias de consumo e demanda dos serviços nos exercícios anteriores, conforme informações fornecidas pelas diversas Secretarias Municipais usuárias. Além disso, foi aplicada uma margem de segurança para absorver eventuais imprevistos e aumentos de demanda decorrentes da expansão da frota, maior uso dos veículos ou necessidades emergenciais. Dessa forma, optou-se pela utilização do sistema de registro de preços, o que possibilita à Administração realizar as aquisições conforme a demanda efetiva, respeitando os limites estabelecidos no edital. As quantidades estimadas para cada item estão detalhadas no item 6 – Estimativa de Valor da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01 – Contratação por Sistema de Registro de Preços

Descrição: Realização de procedimento licitatório, na modalidade cabível, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, inclusive VW Kombi, manutenção e instalação de acessórios automotivos, abrangendo alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores, som automotivo, câmera de ré e sensor de estacionamento, bem como serviços de socorro sem guincho e socorro com guincho, sem fornecimento de peças, conforme a necessidade da Administração.

Vantagens: Permite a contratação conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

Garante maior flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais e da FUNPESPA.

Evita a realização de várias contratações isoladas ao longo do exercício, promovendo padronização e racionalização administrativa.

Proporciona maior economicidade, pois possibilita planejamento prévio, disputa competitiva e redução de custos operacionais com processos repetidos.

Favorece a continuidade dos serviços públicos, já que a Administração poderá acionar a contratação sempre que surgir a necessidade.

Reduz o risco de paralisação da frota por ausência de cobertura contratual vigente.

Desvantagens: Exige planejamento prévio mais detalhado para definição dos itens, unidades de medida e quantitativos estimados.

Demanda controle e gestão da ata durante sua vigência, especialmente quanto ao consumo dos itens registrados.

Pode haver variação na efetiva utilização dos quantitativos estimados, já que se trata de contratação futura e eventual.

Solução 02 – Contratação convencional por quantitativo fixo

Descrição: Realização de licitação para contratação imediata, com quantitativos previamente fixados e execução contratual delimitada, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Vantagens: Possui estrutura contratual mais simples quanto à formalização inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Pode ser adequada quando a Administração possui demanda certa, definida e estável, com previsão exata da quantidade de serviços a serem executados.

Facilita a visualização do valor total contratado já na fase inicial.

Desvantagens: Mostra-se menos adequada quando a necessidade é variável, futura e eventual, como ocorre com serviços de manutenção da frota.

Exige definição prévia mais rígida dos quantitativos, o que pode gerar superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

Caso a demanda real ultrapasse o previsto, pode haver necessidade de nova contratação, aditivo ou novo procedimento licitatório.

Se a demanda for menor que a estimada, pode haver perda de eficiência no planejamento e risco de contratação inadequada à real necessidade.

Reduz a flexibilidade administrativa para atendimento das ocorrências que surgirem ao longo da vigência contratual.

Conclusão

Após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a Solução 01 – Contratação por Sistema de Registro de Preços é a mais adequada para atender ao interesse público, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza futura, eventual e variável, não sendo possível prever com exatidão a frequência e o volume das demandas ao longo do período.

A utilização do registro de preços confere à Administração maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. Além disso, essa modelagem favorece a continuidade dos serviços públicos, reduz a necessidade de sucessivas contratações pontuais e assegura melhor gestão da manutenção da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 01 é a alternativa mais vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, mostrando-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente para o objeto pretendido.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

mediante consulta a fontes diversas, incluindo contratações similares de outros entes públicos disponíveis em plataformas oficiais e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado de cada item, a Administração adotou o método da média aritmética dos preços obtidos, conforme demonstrado no Relatório de Cotação/Mapa de Formação de Preços integrante do processo. Foram considerados, para o cálculo, os preços válidos selecionados na pesquisa, com desconsideração apenas daqueles que constaram expressamente no relatório como inexequíveis ou excessivamente elevados, acompanhados da respectiva justificativa técnica.

Ressalta-se que a existência, no relatório comparativo, de colunas informativas contendo média, mediana e outros indicadores estatísticos não altera a metodologia efetivamente adotada pela Administração para fins de orçamento estimado, que corresponde à média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme mapa de apuração final da pesquisa de preços.

A tabela a seguir apresenta os itens, unidades, quantidades estimadas, valores unitários máximos e valores totais, em conformidade com a pesquisa de preços que compõe a base de cálculo da estimativa global da contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item.
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LEVES LINHA LEVE, INCLUSIVE VW KOMBI	H	500	R\$ 173,29	R\$ 86.645,00
1	2	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO SEM GUINCHO	KM	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00

EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP						
LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item.
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR	H	400	R\$ 189,00	R\$75.600,00

EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP						
LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3	1	HORA DE SERVIÇO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RETROVISOR ELETRICO, VEICULOS PESADOS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E VEICULOS LEVES. (SEM PEÇAS)	H	400	R\$194,31	R\$77.724,00
---	---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	-----------	--------------

EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item.
4	1	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO COM GUINCHO	KM/CORRIDO	500	R\$21.65	R\$10.825,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos, bem como serviços de instalação e manutenção de acessórios automotivos, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, serviços relacionados a som automotivo, câmera de ré, sensor de estacionamento, retrovisor elétrico, alarme veicular, travas elétricas e vidros elétricos, sem fornecimento de peças, componentes, materiais ou quaisquer insumos de reposição.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, no qual constará a identificação do veículo, a descrição do serviço autorizado e demais informações necessárias à execução.

Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de ferramentas e equipamentos, diagnósticos, custos operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos relacionados à prestação dos serviços, exceto o fornecimento de peças e materiais, que não integram o objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados dentro de padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as disposições do edital, do termo de referência, da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, das recomendações dos fabricantes dos veículos e dos componentes atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A contratada deverá possuir estrutura física, ferramental e equipe técnica compatíveis com a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos trabalhos realizados e pela observância das normas de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes à atividade.

Após a execução de cada serviço, este será submetido à verificação pela Administração, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e condições exigidas. Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou execução em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou refazimento necessário, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação dos serviços somente será considerada satisfatoriamente concluída após o recebimento pela Administração, mediante atesto do fiscal ou responsável designado, acompanhado, quando couber, de relatório técnico ou descrição dos serviços efetivamente executados.

A emissão da nota fiscal ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à correspondente emissão da nota de empenho, devendo o documento fiscal conter, de forma clara e compatível com a solicitação realizada, a identificação do serviço executado, os dados da autorização da despesa, os valores unitários e totais, bem como as demais informações legalmente exigidas para fins de pagamento.

Os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços poderão, sempre que entenderem necessário, solicitar apoio técnico especializado para avaliar a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório e da contratação..

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O parcelamento do objeto foi adotado em observância ao princípio da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza divisível, com execução tecnicamente segmentável e sem prejuízo ao conjunto da contratação.

No caso em análise, verificou-se que os serviços podem ser organizados em lotes distintos, conforme a especialização técnica exigida, a natureza dos serviços e o tipo de atendimento necessário, permitindo que empresas com atuação específica em determinado segmento possam participar do certame sem a necessidade de comprovar capacidade para executar a totalidade do objeto. Tal medida amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de licitantes e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento foi estruturado da seguinte forma:

Lote 1: serviços de manutenção mecânica para veículos leves, inclusive VW Kombi, com previsão também de socorro por quilômetro corrido sem guincho, destinado ao atendimento de ocorrências em que seja possível o deslocamento da equipe técnica até o local para diagnóstico ou intervenção sem necessidade de remoção do veículo;

A composição do Lote 1, formado pelo serviço de manutenção mecânica para veículos leves, inclusive VW Kombi, e pelo serviço de socorro por quilômetro corrido sem guincho, justifica-se pela pertinência técnica e operacional existente entre os serviços.

O serviço de socorro sem guincho possui natureza acessória e complementar à manutenção mecânica, sendo utilizado em situações em que o veículo apresente falha ou impossibilidade momentânea de deslocamento, mas sem necessidade de remoção por guincho. Nesses casos, o atendimento técnico inicial no local pode permitir diagnóstico preliminar, pequenos ajustes, orientação quanto à necessidade de encaminhamento à oficina ou posterior execução da manutenção mecânica.

A reunião desses serviços no mesmo lote permite maior eficiência operacional, redução do tempo de resposta, melhor coordenação dos atendimentos e racionalização da fiscalização contratual, evitando a fragmentação excessiva de serviços tecnicamente correlatos. Além disso, o agrupamento não impede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

competitividade, uma vez que empresas do ramo de manutenção mecânica automotiva usualmente possuem capacidade técnica e operacional para realizar atendimentos externos simples, sem remoção por guincho.

Ressalta-se que o serviço de socorro com guincho foi mantido em lote próprio, em razão de possuir natureza operacional distinta, exigir equipamento específico e envolver estrutura diversa daquela necessária ao atendimento mecânico sem remoção. Assim, a composição adotada observa o princípio do parcelamento, preservando a competitividade e, ao mesmo tempo, garantindo solução técnica e economicamente mais adequada à Administração.

Lote 2: serviços de manutenção de alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisor;

Lote 3: serviços de instalação e manutenção de som, câmera de ré, sensor de estacionamento e retrovisor elétrico, destinados a veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, sem fornecimento de peças;

Lote 4: serviços de socorro por quilômetro corrido com guincho, voltados às situações em que a remoção do veículo se mostre necessária para viabilizar o atendimento.

A divisão adotada demonstra-se tecnicamente adequada, pois separa serviços com características próprias, exigências operacionais distintas e diferentes níveis de especialização. A manutenção mecânica de veículos leves possui dinâmica diversa dos serviços relacionados a acessórios e sistemas elétricos/eletrônicos automotivos, assim como o serviço de guincho possui natureza própria, vinculada à remoção de veículos e ao atendimento emergencial externo. Dessa forma, a reunião indevida de todos os serviços em um único lote poderia restringir a competitividade e limitar a participação de empresas especializadas em apenas parte do objeto.

Além disso, o parcelamento permite melhor gestão contratual e maior aderência entre a execução dos serviços e a real necessidade da Administração, possibilitando o acionamento de cada lote conforme a demanda específica surgida ao longo da vigência da ata. Também contribui para evitar a concentração de mercado, estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes compatíveis e promover maior eficiência na contratação pública.

Quanto aos itens de socorro sem guincho e socorro com guincho, sua previsão específica justifica-se pela necessidade de atendimento célere a veículos imobilizados ou com falhas em serviço, reduzindo o tempo de paralisação da frota, evitando maiores prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais e assegurando maior continuidade aos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, tal como estruturado em lotes distintos, é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, por ampliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

competitividade, permitir a participação de empresas especializadas, favorecer a economicidade e assegurar maior eficiência na futura execução contratual

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se, com a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, inclusive VW Kombi, bem como serviços de manutenção e instalação de alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores, som, câmera de ré, sensor de estacionamento, além de socorro com e sem guincho, assegurar a continuidade, segurança, funcionalidade e disponibilidade da frota municipal utilizada pelas diversas Secretarias Municipais e pela FUNPESPA.

Busca-se garantir que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, com redução do tempo de paralisação, maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e suporte mais eficiente em situações emergenciais, evitando prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

Como resultado, espera-se promover a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil dos veículos, a melhoria das condições de segurança para condutores e usuários, bem como maior eficiência na gestão da frota, com redução de custos decorrentes de falhas não corrigidas em tempo oportuno, manutenções emergenciais e interrupções nos serviços públicos.

Pretende-se, ainda, obter uma contratação que proporcione atendimento sob demanda, com maior flexibilidade administrativa, economicidade e suporte técnico adequado, permitindo à Administração dispor de solução compatível com suas necessidades reais ao longo da vigência da ata de registro de preços.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, por se tratar de prestação de serviços de manutenção mecânica e de instalação/manutenção de acessórios automotivos, pode gerar impactos ambientais de pequena e média intensidade, especialmente relacionados à geração eventual de resíduos decorrentes da execução dos serviços, ao consumo de energia elétrica, à emissão de gases provenientes da movimentação e testes dos veículos, bem como à produção de ruídos inerentes às atividades de oficina.

Quanto aos resíduos, caso a execução dos serviços gere materiais inservíveis, componentes substituídos, embalagens, cabos, conectores, partes elétricas ou eletrônicas e outros resíduos correlatos, a contratada deverá promover seu correto acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e, quando cabível, procedimentos de logística reversa.

Em relação às emissões atmosféricas e ao consumo de recursos, a contratada deverá adotar boas práticas operacionais, evitando funcionamento desnecessário de motores, desperdício de energia e uso inadequado de insumos, de modo a reduzir impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. No tocante à poluição sonora, a execução deverá ocorrer com adoção de procedimentos que reduzam ruídos excessivos, especialmente durante testes e intervenções mecânicas, observando-se as normas aplicáveis e as condições adequadas de trabalho.

Assim, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que a execução contratual observe as medidas de prevenção, acondicionamento e destinação adequada de resíduos, uso racional de recursos e adoção de boas práticas ambientais pela contratada.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

15 – CONCLUSÃO

A contratação pretendida revela-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e administrativamente vantajosa, uma vez que visa assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento da frota municipal utilizada pelas diversas Secretarias Municipais e pela FUNPESPA. O diagnóstico da necessidade demonstrou que a indisponibilidade de veículos, em razão de falhas mecânicas ou problemas em acessórios e sistemas auxiliares, compromete diretamente a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados pela Administração.

A futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, inclusive VW Kombi, bem como manutenção e instalação de alarme veicular, travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores, som, câmera de ré e sensor de estacionamento, além de socorro com e sem guincho, permitirá atendimento mais ágil, padronizado e eficiente das demandas da frota, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e ampliando sua disponibilidade para atendimento das atividades públicas.

A previsão de atendimento por meio de socorro sem guincho e socorro com guincho também se mostra adequada, por possibilitar resposta mais rápida em situações emergenciais, evitando maiores prejuízos à Administração e contribuindo para a continuidade das rotinas operacionais e administrativas. Da mesma forma, o modelo de contratação por registro de preços mostra-se apropriado, por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Diante disso, conclui-se que a contratação é necessária e plenamente justificável, constituindo medida adequada para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, a eficiência da gestão da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Órgão	Secretaria Participante	Responsável
	Secretaria Municipal de Saúde	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3d65f4d1-1cf2-48fb-ac46-44782a676bec>

